



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
GÂNDARA MAR - TOCHA

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

Índice

1. FINALIDADES DA AVALIAÇÃO.....	2
2. INTERVENIENTES.....	3
3. MODALIDADES DE AVALIAÇÃO	4
4. PLANIFICAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO	4
5. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	5
6. PRINCÍPIOS E VALORES QUE ORIENTAM, JUSTIFICAM E DÃO SENTIDO AO PERFIL DOS ALUNOS À SAÍDA DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA.	0
7. PERFIL DE APRENDIZAGENS ESPECÍFICAS	1
8. OBJETO DA AVALIAÇÃO E RESPECTIVA PONDERAÇÃO, POR CICLO/CURSO.....	4
9. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO	0
10.FORMALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO NO FINAL DE CADA PERÍODO	0
11.CONDIÇÕES DE TRANSIÇÃO E DE APROVAÇÃO	2
12.AVALIAÇÃO EXTERNA DAS APRENDIZAGENS	7
13. CERTIFICAÇÃO	8
14. DISPOSIÇÕES FINAIS	9

1. FINALIDADES DA AVALIAÇÃO

De acordo com a legislação em vigor¹, regulamenta-se a avaliação e certificação dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas, bem como os seus efeitos, nos seguintes termos:

- 1.** A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais, que constituem orientação curricular base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, bem como nos conhecimentos, aptidões e atitudes identificados no perfil profissional associado à respetiva qualificação.
- 2.** A avaliação assume caráter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre o desenvolvimento do trabalho, a qualidade das aprendizagens realizadas e os percursos para a sua melhoria.
- 3.** A avaliação constitui um processo regulador do ensino e da aprendizagem, que orienta o percurso escolar dos alunos e certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e as atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas das competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- 4.** A avaliação tem ainda os seguintes objetivos: a) Informar e sustentar intervenções pedagógicas, reajustando estratégias que conduzam à melhoria da qualidade das aprendizagens, com vista à promoção do sucesso escolar; b) Aferir a prossecução dos objetivos definidos no currículo; c) Certificar aprendizagens.
- 5.** A avaliação visa a melhoria do ensino e da aprendizagem baseada num processo contínuo de intervenção pedagógica. As informações obtidas em resultado da avaliação permitem ainda a revisão do processo de ensino e de aprendizagem.
- 6.** Aos professores, formadores e outros profissionais intervenientes no processo de avaliação compete, designadamente através da modalidade de avaliação formativa, e em harmonia com as orientações definidas pelos órgãos com competências no domínio pedagógico-didático: a) adotar medidas que visam contribuir para as aprendizagens de todos os alunos; b) fornecer informação aos alunos, pais ou encarregados de educação sobre o desenvolvimento das aprendizagens; c) reajustar as práticas educativas orientando-as para a promoção do sucesso educativo.
- 7.** Para efeitos de acompanhamento e avaliação das aprendizagens, a responsabilidade, no 1.º ciclo, é do professor titular de turma, em articulação com outros professores da turma, ouvido o conselho de docentes, sendo, nos 2.º e 3.º ciclos, do conselho de turma, sob proposta dos professores de cada disciplina e, em ambas as situações, dos órgãos de administração e gestão e de coordenação e supervisão pedagógica da escola.

8. O acompanhamento e a avaliação das aprendizagens são da responsabilidade do conselho de turma, sob proposta dos professores e formadores de cada componente de formação, disciplina, módulos, e UFCD, bem como do órgão de administração e gestão e dos órgãos de coordenação e supervisão pedagógica da escola.
9. Os critérios de avaliação definidos pelo Conselho Pedagógico, nos termos do estipulado no ponto 1 do artigo 18.º da Portaria n.º 223-A/2018 – Ensino Básico de 3 de agosto, no ponto 1 do artigo 18.º da Portaria n.º 226-A/2021 – Cursos Científico Humanísticos de 7 de agosto e no ponto 1 do artigo 22.º da Portaria 235-A /2018 de 23 de agosto – Cursos Profissionais constituem referenciais comuns no Agrupamento, sendo operacionalizados pelo professor titular da turma no 1.º ciclo, e pelo conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário.

⁽¹⁾ Da legislação em vigor destacam-se:

(1) Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos dos ensinos básico e secundário e da avaliação dos conhecimentos a adquirir e das capacidades a desenvolver pelos alunos.

(2) Decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de julho que estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa.

(3) Portaria n.º 223-A/2018 de 3 de agosto que regulamenta o regime de avaliação e certificação das aprendizagens desenvolvidas pelos alunos do ensino básico.

(4) Portaria n.º 235-A /2018 de 23 de agosto que regulamenta o regime de avaliação e certificação das aprendizagens desenvolvidas pelos alunos dos Cursos Profissionais.

(5) Decreto-Lei n.º 17/2016, de 4 de abril, que procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho (princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos dos ensinos básico e secundário e da avaliação dos conhecimentos a adquirir e das capacidades a desenvolver pelos alunos).

(6) Despacho Conjunto n.º 453/2004 que regulamenta os Cursos de Educação e Formação.

(7) Portaria n.º 226-A/2018 de 7 de agosto que regulamenta os cursos científico-humanísticos.

(8) Portaria n.º 278/2023, de 8 de setembro, que altera **Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto**

(9) Despacho n.º 9180/2016, de 19 de junho que homologa as orientações curriculares para a educação pré-escolar.

2. INTERVENIENTES

2.1. Na avaliação das aprendizagens intervêm todos os elementos com competência no processo, designadamente professores, formadores, tutores e membros de júris, assumindo particular responsabilidade o professor titular de turma no 1.º ciclo; e os professores que integram o conselho de turma, no 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no ensino secundário.

2.2. A escola deve assegurar a participação informada dos alunos e dos pais e encarregados de educação no processo de avaliação das aprendizagens, promovendo, de forma sistemática, a partilha de informações, o envolvimento e a responsabilização dos vários intervenientes, de acordo com as características da sua comunidade educativa.

2.3. Na avaliação interna são envolvidos os alunos, privilegiando-se um processo de autorregulação das suas aprendizagens.

3. MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

Avaliação Formativa

1. A avaliação formativa, enquanto principal modalidade de avaliação, integra o processo de ensino e de aprendizagem fundamentando o seu desenvolvimento.
2. Os procedimentos a adotar no âmbito desta modalidade de avaliação devem privilegiar:
 - a) A regulação do ensino e das aprendizagens, através da recolha de informação que permita conhecer a forma como se ensina e como se aprende, fundamentando a adoção e o ajustamento de medidas e estratégias pedagógicas;
 - b) O caráter contínuo e sistemático dos processos avaliativos e a sua adaptação aos contextos em que ocorrem;
 - c) A diversidade das formas de recolha de informação, recorrendo a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos adequados às finalidades que lhes presidem, à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem.

Avaliação sumativa

1. A avaliação sumativa consubstancia um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.
2. A avaliação sumativa traduz a necessidade de, no final de cada período letivo, informar alunos e encarregados de educação sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens.
3. Esta modalidade de avaliação traduz ainda a tomada de decisão sobre o percurso escolar do aluno.
4. A coordenação do processo de tomada de decisão relativa à avaliação sumativa, garantindo a sua natureza globalizante e o respeito pelos critérios de avaliação referidos no artigo 18.º da portaria n.º 223-A/2018 e no artigo 20.º da portaria n.º 226-A/2018; no artigo 22.º da portaria n.º 235-A/2018, Despacho Conjunto n.º 453/2004 compete:
 - a) No 1.º ciclo, ao professor titular de turma;
 - b) No 2.º e 3.º ciclos e Ensino Secundário (Cursos científico- humanísticos) ao diretor de turma;
 - c) Nos cursos profissionais e cursos de educação e formação, ao diretor de turma.

4. PLANIFICAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- 4.1. De acordo com o Ofício-Circular n.º 32985/2024/DGE-DSDC-DEPEB, de 30 de julho, no Pré-Escolar a avaliação assume uma dimensão marcadamente formativa, consistindo na recolha da informação necessária para tomar decisões sobre o desenvolvimento do currículo e engloba o contexto e os processos, incluindo a organização do ambiente educativo (grupo, espaço, materiais, tempo), a ação

educativa e os progressos das crianças. A mesma incide em todo o desenvolvimento e aprendizagem, envolvendo a participação ativa das crianças, da equipa e das famílias.

- 4.2.** No início do ano letivo, os critérios de avaliação são definidos pelo Conselho Pedagógico, sob proposta dos departamentos curriculares tendo em conta o Perfil dos Alunos à saída da Escolaridade Obrigatória, as Aprendizagens Essenciais e os demais documentos curriculares.
- 4.3.** Nos critérios de avaliação deve ser enunciado um perfil de aprendizagens específicas para cada ano ou ciclo de escolaridade, integrando descritores de desempenho, em consonância com as Aprendizagens Essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- 4.4.** Os critérios de avaliação devem traduzir a importância relativa que cada um dos domínios e temas assume nas Aprendizagens Essenciais, designadamente no que respeita à valorização da competência da Oralidade e à dimensão prática e ou experimental das aprendizagens a desenvolver.
- 4.5.** Os critérios específicos de avaliação de cada disciplina serão elaborados pelos Departamentos Curriculares, aprovados em Conselho Pedagógico, incluindo a seleção e aferição dos instrumentos de avaliação a adotar segundo critérios que deverão salvaguardar a especificidade de cada curso e das diversas áreas disciplinares; a definição e uniformização de procedimentos de registo e tratamento da informação relativa à avaliação dos alunos.
- 4.6.** Os critérios específicos de avaliação apresentados ao Conselho Pedagógico e, após aprovação neste órgão, deverão ser clara e objetivamente divulgados aos alunos pelos Diretores de Turma, com conhecimento ao encarregado de educação, em documento próprio. A sua divulgação far-se-á também na página oficial da Escola.
- 4.7.** Os critérios de avaliação constituem referenciais comuns na escola.
- 4.8.** Os critérios gerais e específicos de avaliação devem estar arquivados na Direção e nos Departamentos Curriculares.
- 4.9.** O Diretor deve garantir a divulgação dos critérios de avaliação junto dos diversos intervenientes.
- 4.10.** Cada Departamento Curricular/Grupo Disciplinar deve definir, de acordo com o estipulado com os normativos em vigor, os diversos instrumentos de recolha de dados da avaliação dos alunos, a utilizar ao longo do ano.

5. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GÂNDARA MAR - TOCHA

Descritores de desempenho gerais					
CRITÉRIOS	5 / 20-18 - Muito Bom	4 / 17-14 - Bom	3 / 13-10- Suficiente	2 / 9-7- Insuficiente	1 / 1-6- Insuficiente
CONHECIMENTO	<p>Globalmente, o aluno:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conhece muito bem os principais conceitos. • Compreende muito bem os principais conceitos. • Aplica muito bem os principais conceitos. • Demonstra muita capacidade crítica e reflexiva. • Demonstra sempre responsabilidade no cumprimento das tarefas propostas e prazos, aspirando ao rigor • Interpreta e compreende com facilidade dados fornecidos em problemas, textos, tabelas, gráficos, mapas e esquemas. • Seleciona estratégias de resolução de problemas mobilizando adequadamente dados fornecidos em problemas, textos, tabelas, gráficos e esquemas. • Manipula e manuseia muito bem materiais e instrumentos diversificados. 	<p>Globalmente, o aluno:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conhece bem os principais conceitos. • Compreende bem os principais conceitos. • Aplica bem os principais conceitos. • Demonstra boa capacidade crítica e reflexiva. • Demonstra responsabilidade no cumprimento das tarefas propostas e prazos, aspirando ao rigor • Interpreta e compreende dados fornecidos em problemas, textos, tabelas, gráficos, mapas e esquemas. • Seleciona estratégias de resolução de problemas mobilizando dados fornecidos em problemas, textos, tabelas, gráficos e esquemas. • Manipula e manuseia bem materiais e instrumentos diversificados. 	<p>Globalmente, o aluno:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conhece os principais conceitos. • Compreende os principais conceitos. • Aplica os principais conceitos. • Demonstra alguma capacidade crítica e reflexiva. • Demonstra responsabilidade no cumprimento das tarefas propostas e prazos, aspirando ao rigor • Interpreta e compreende dados fornecidos em problemas, textos, tabelas, gráficos, mapas e esquemas. • Seleciona estratégias de resolução de problemas mobilizando dados fornecidos em problemas, textos, tabelas, gráficos e esquemas. • Manipula e manuseia materiais e instrumentos diversificados. 	<p>Globalmente, o aluno:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ainda não conhece os principais conceitos. • Ainda não compreende os principais conceitos. • Ainda não aplica os principais conceitos. • Demonstra pouca capacidade crítica e reflexiva. • Demonstra pouca responsabilidade no cumprimento das tarefas propostas e prazos, aspirando ao rigor • Ainda não interpreta, nem compreende dados fornecidos em problemas, textos, tabelas, gráficos, mapas e esquemas. • Ainda não seleciona estratégias de resolução de problemas mobilizando dados fornecidos em problemas, textos, tabelas, gráficos e esquemas. • Ainda não consegue manipular, nem manusear materiais e instrumentos diversificados. 	<p>Globalmente, o aluno:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não conhece os principais conceitos. • Não compreende os principais conceitos. • Nunca aplica os principais conceitos. • Não demonstra capacidade crítica e reflexiva. • Não demonstra responsabilidade no cumprimento das tarefas propostas e prazos. • Não interpreta, nem compreende dados fornecidos em problemas, textos, tabelas, gráficos, mapas e esquemas. • Nunca seleciona estratégias de resolução de problemas mobilizando dados fornecidos em problemas, textos, tabelas, gráficos e esquemas. • Nunca manipula, nem manuseia materiais e instrumentos diversificados.
	COMUNICAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Comunica sempre com correção linguística (compreensão e expressão em português). • Comunica recorrendo a vários tipos de linguagens revelando forte sentido estético e harmónico. • Utiliza frequentemente a linguagem específica de cada disciplina • Utiliza muito bem as TIC na execução de trabalhos / tarefas. • Revela muitas capacidades e conhecimentos para escrever textos diversos, mediante o objetivo comunicativo. • Participa sempre de forma clara e organizada na aula. 	<ul style="list-style-type: none"> • Comunica com correção linguística (compreensão e expressão em português). • Comunica recorrendo a vários tipos de linguagens revelando bom sentido estético e harmónico. • Utiliza bem a linguagem específica de cada disciplina • Utiliza bem as TIC na execução de trabalhos / tarefas. • Revela boas capacidades e conhecimentos para escrever textos diversos, mediante o objetivo comunicativo. • Participa quase sempre de forma clara e organizada na aula. 	<ul style="list-style-type: none"> • Comunica com alguma correção linguística (compreensão e expressão em português). • Comunica recorrendo a vários tipos de linguagens revelando algum sentido estético e harmónico. • Utiliza razoavelmente a linguagem específica de cada disciplina. • Utiliza razoavelmente as TIC na execução de trabalhos / tarefas. • Revela algumas capacidades e conhecimentos para escrever textos diversos, mediante o objetivo comunicativo. • Participa ocasionalmente de forma clara e organizada na aula. 	<ul style="list-style-type: none"> • Raramente comunica com correção linguística (compreensão e expressão em português). • Raramente comunica recorrendo a vários tipos de linguagens revelando pouco sentido estético e harmónico. • Raramente utiliza a linguagem específica de cada disciplina • Utiliza com muitas dificuldades as TIC na execução de trabalhos / tarefas. • Revela poucas capacidades e conhecimentos para escrever textos diversos, mediante o objetivo comunicativo. • Raramente participa de forma clara e organizada na aula.

CIDADANIA	<ul style="list-style-type: none"> • Analisa sempre os resultados das aprendizagens e revê os processos utilizados para superar dificuldades e ultrapassa-as. • É sempre perseverante e rigoroso perante as dificuldades. • Coopera nas situações de aprendizagem e de organização, escolhendo frequentemente as ações favoráveis ao êxito. <ul style="list-style-type: none"> • Coopera muito bem com a Escola e está sempre disponível para participar nas suas atividades. • Manifesta uma relação interpessoal muito adequada ao espaço da sala de aula e outros espaços escolares, respeitando sempre as normas de conduta e de trabalho definidas. • Demonstra muita autonomia, criatividade, interesse, empenho e espírito de iniciativa. • Adequa comportamentos, mostrando muita disponibilidade e respeito em contexto de cooperação e partilha. 	<ul style="list-style-type: none"> • Analisa quase sempre os resultados das aprendizagens e revê os processos utilizados para superar dificuldades e ultrapassa-os. • É perseverante e rigoroso perante as dificuldades. • Coopera nas situações de aprendizagem e de organização, escolhendo as ações favoráveis ao êxito. <ul style="list-style-type: none"> • Coopera bem com a Escola e está sempre disponível para participar nas suas atividades. • Manifesta uma relação interpessoal adequada ao espaço da sala de aula e outros espaços escolares, respeitando as normas de conduta e de trabalho definidas. • Demonstra autonomia, criatividade, interesse, empenho e espírito de iniciativa. • Adequa comportamentos, mostrando disponibilidade e respeito em contexto de cooperação e partilha. 	<ul style="list-style-type: none"> • Analisa raramente os resultados das aprendizagens e revê os processos utilizados para superar dificuldades e ultrapassa-os. • É pouco perseverante e rigoroso perante as dificuldades. • Coopera nas situações de aprendizagem e de organização, escolhendo ocasionalmente as ações favoráveis ao êxito. • Coopera razoavelmente com a Escola e está disponível para participar nas suas atividades. • Manifesta uma relação interpessoal razoavelmente adequada ao espaço da sala de aula e outros espaços escolares, respeitando as normas de conduta e de trabalho definidas. • Demonstra pouca autonomia, criatividade, interesse, empenho e espírito de iniciativa. • Adequa razoavelmente comportamentos, mostrando disponibilidade e respeito em contexto de cooperação e partilha. 	<ul style="list-style-type: none"> • Ainda Não analisa os resultados das aprendizagens e revê os processos utilizados para superar dificuldades e ultrapassa-os. • Ainda Não é perseverante e rigoroso perante as dificuldades. • É pouco cooperante nas situações de aprendizagem e de organização, escolhendo raramente as ações favoráveis ao êxito. • Raramente coopera com a Escola e raramente está disponível para participar nas suas atividades. • Manifesta uma relação interpessoal inadequada ao espaço da sala de aula e outros espaços escolares, desrespeitando as normas de conduta e de trabalho definidas. • Ainda Não demonstra autonomia, criatividade, interesse, empenho e espírito de iniciativa. • Ainda Não adequa comportamento nem mostra disponibilidade e respeito em contexto de cooperação e partilha. 	<ul style="list-style-type: none"> • Nunca analisa os resultados das aprendizagens e revê os processos utilizados para superar dificuldades e ultrapassa-os. • Não é perseverante e rigoroso perante as dificuldades. • Não coopera nas situações de aprendizagem e de organização, nunca escolhendo as ações favoráveis ao êxito. • Não coopera com a Escola e nem está disponível para participar nas suas atividades. • Manifesta uma relação interpessoal inadequada ao espaço da sala de aula e outros espaços escolares, desrespeitando as normas de conduta e de trabalho definidas. • Não demonstra autonomia, criatividade, interesse, empenho e espírito de iniciativa. • Não adequa comportamentos nem mostra disponibilidade e respeito em contexto de cooperação e partilha.
------------------	---	--	---	---	--

No Agrupamento de Escolas Gândara Mar, as regras para a realização de avaliações sumativas orientadas para a atribuição de classificação aos alunos são as seguintes:

1. Os resultados de avaliação sumativa orientados para a classificação deverão seguir o princípio da diversificação, pelo que nunca deverá o professor basear a sua recolha de informação apenas num tipo de processo (e.g., “teste”, “relatório” ou “trabalho de projeto”). Cada um dos momentos de balanço sumativo com fim classificatório, deve abranger os três critérios definidos no referencial comum
2. Em cada período, deverá ser operacionalizado, pelo menos um momento de avaliação por domínio e por período.
3. Os momentos de avaliação com fins classificatórios deverão ser calendarizadas com os alunos.
4. Nas tarefas de avaliação, deve ser explicitada a classificação quantitativa obtida pelos alunos.
5. A correspondência entre as escalas qualitativa e quantitativa é a seguinte:

Escala percentual	Menção – 1.º ciclo	Nível - EB	Classificação - ES
0 – 19	Insuficiente	1	1-6
20 – 49	Insuficiente	2	7-9
50 – 69	Suficiente	3	10-13
70 – 89	Bom	4	14- 17
90-100	Muito Bom	5	18-20

6. PRINCÍPIOS E VALORES QUE ORIENTAM, JUSTIFICAM E DÃO SENTIDO AO PERFIL DOS ALUNOS À SAÍDA DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA.

PRINCÍPIOS – A. Base humanista; B. Saber; C. Aprendizagem; D. Inclusão; E. Coerência e flexibilidade; F. Adaptabilidade e ousadia; G. Sustentabilidade; H. Estabilidade.

VALORES – Responsabilidade e integridade; excelência e exigência; curiosidade, reflexão e inovação; cidadania e participação; liberdade.

Valores	Descritores de desempenho do aluno
Responsabilidade e integridade	<ul style="list-style-type: none">• Respeita-se a si mesmo e aos outros;• Sabe agir eticamente, consciente da obrigação de responder pelas suas próprias ações;• Pondera as ações próprias e alheias em função do bem comum.
Excelência e exigência	<ul style="list-style-type: none">• Aspira ao trabalho bem feito, ao rigor e à superação;• É perseverante perante as dificuldades;• Tem consciência de si e dos outros;• Tem sensibilidade e é solidário para com os outros.
Curiosidade, reflexão e inovação	<ul style="list-style-type: none">• Quer aprender mais;• Desenvolve o pensamento reflexivo, crítico e criativo;• Procura novas soluções e aplicações.
Cidadania e participação	<ul style="list-style-type: none">• Demonstra respeito pela diversidade humana e cultural e age de acordo com os princípios dos direitos humanos;• Negoceia soluções de conflitos em prol da solidariedade e da sustentabilidade ecológica;• É interventivo, tomando iniciativa e sendo empreendedor.
Liberdade	<ul style="list-style-type: none">• Manifesta a autonomia pessoal centrada nos direitos humanos, na democracia, na cidadania, na equidade, no respeito mútuo, na livre escolha e no bem comum.

7. PERFIL DE APRENDIZAGENS ESPECÍFICAS

Perfil de aprendizagens específicas no final da escolaridade obrigatória.

No final da escolaridade obrigatória, o aluno deve ser capaz de:

1. Utilizar, aplicar e dominar diferentes linguagens, dominando capacidades de compreensão e expressão (oral, escrita, visual e multimodal).

Descritores operativos

- Usa linguagens verbais e não-verbais para significar e comunicar, recorrendo a gestos, sons, palavras, números e imagens. Usa-as para construir conhecimento, partilhar sentidos nas diferentes áreas de saber e exprimir mundividências.
- Reconhece e usa linguagens simbólicas como elementos representativos do real e do imaginário, essenciais aos processos de expressão e comunicação em diferentes situações, pessoais, sociais, de aprendizagem e pré-profissionais.
- Domina os códigos que o capacitam para a leitura e para a escrita da língua materna e de línguas estrangeiras.
- Compreende, interpreta e expressa factos, opiniões, conceitos, pensamentos e sentimentos, quer oralmente, quer por escrito, quer através de outras codificações.
- Identifica, utiliza e cria diversos produtos linguísticos, literários, musicais, artísticos, tecnológicos, matemáticos e científicos, reconhecendo os significados neles contidos e gerando novos sentidos.

2. Pesquisar e transformar a informação em conhecimento, utilizando e dominando instrumentos diversificados colaborando em diferentes contextos comunicativos de forma adequada e segura.

Descritores operativos

- Pesquisa sobre matérias escolares e temas do seu interesse.
- Recorre à informação disponível em fontes documentais físicas e digitais – em redes sociais, na internet, nos media, livros, revistas, jornais.
- Avalia e valida a informação recolhida cruzando diferentes fontes, para testar a sua credibilidade.
- Organiza a informação recolhida de acordo com um plano, com vista à elaboração e à apresentação de um novo produto ou experiência.
- Desenvolve estes procedimentos de forma crítica e autónoma.
- Apresenta e explica conceitos em grupos, apresenta ideias e projetos diante de audiências reais, presencialmente ou a distância.
- Expõe o trabalho resultante das pesquisas feitas, de acordo com os objetivos definidos, junto de diferentes públicos, concretizado em produtos discursivos, textuais, audiovisuais e/ou multimédia, respeitando as regras próprias de cada ambiente.

3. Implementar estratégias adequadas à resolução de problemas mobilizando o raciocínio com vista à tomadas de decisão.

Descritores operativos

- Coloca e analisa questões a investigar, distinguindo o que se sabe do que se pretende descobrir.
- Define e executa estratégias adequadas para investigar e responder às questões iniciais.
- Analisa criticamente as conclusões a que chega, reformulando, se necessário, as estratégias adotadas.
- Generaliza as conclusões de uma pesquisa, criando modelos e produtos para representar situações hipotéticas ou da vida real.
- Testa a consistência dos modelos, analisando diferentes referenciais e condicionantes.
- Usa modelos para explicar um determinado sistema, para estudar os efeitos das variáveis e para fazer previsões acerca do comportamento do sistema em estudo.
- Avalia diferentes produtos de acordo com critérios de qualidade e utilidade em diversos contextos significativos.

4. Pensar de modo crítico, criativo e devidamente fundamentado

Descritores operativos

- Observa, analisa e discute ideias, processos ou produtos centrando-se em evidências.
- Usa critérios para apreciar essas ideias, processos ou produtos, construindo argumentos para a fundamentação das tomadas de posição.
- Concetualiza cenários de aplicação das suas ideias e testa e decide sobre a sua exequibilidade.
- Avalia o impacto das decisões adotadas.
- Desenvolve ideias e projetos criativos com sentido no contexto a que dizem respeito, recorrendo à imaginação, inventividade, desenvoltura e flexibilidade, e está disposto a assumir riscos para imaginar além do conhecimento existente, com o objetivo de promover a criatividade e a inovação.

5. Estabelecer relacionamentos interpessoais em diferentes contextos sociais e emocionais marcados pela tolerância, responsabilidade e cooperação desenvolvendo novas formas de estar, olhar e participar na sociedade.

Descritores operativos

- Junta esforços para atingir objetivos, valorizando a diversidade de perspetivas sobre as questões em causa, tanto lado a lado como através de meios digitais.
- Desenvolve e mantém relações diversas e positivas com os colegas e com outros (comunidade, escola e família) em contextos de colaboração, cooperação e interajuda.
- Envolve-se em conversas trabalhos e experiências formais e informais: debate, negociação, acorda, colabora.
- Aprende a considerar diversas perspetivas e a construir consensos.
- Relaciona-se em grupos lúdicos, desportivos, musicais, artísticos, literários, políticos e outros, em espaços de discussão e partilha, presenciais ou a distância.
- Resolve problemas de natureza relacional de forma pacífica, com empatia e com sentido crítico.

6. Investir no desenvolvimento pessoal e autónomo

Descritores operativos

- Reconhece os seus pontos fracos e fortes e considera-os como ativos em diferentes aspetos da vida.
- Tem consciência da importância de crescer e evoluir.
- É capaz de expressar as suas necessidades e de procurar as ajudas e apoios mais eficazes para alcançar os seus objetivos.
- Desenha, implementa e avalia, com autonomia, estratégias para conseguir as metas e desafios que estabelece para si próprios.
- É confiante, resiliente e persistente, construindo caminhos personalizados de aprendizagens de médio e longo prazo, com base nas suas vivências e em liberdade.

7. Manifestar consciência e responsabilidade ambiental, social e pessoal

Descritores operativos

- É responsável e está consciente de que os seus atos e as suas decisões afetam a sua saúde, o seu bem-estar e ambiente.
- Assume uma crescente responsabilidade para cuidar de si, dos outros e do ambiente e para se integrar ativamente na sociedade.
- Faz escolhas que contribuem para a sua segurança e a das comunidades onde está inserido.
- Está consciente da importância da construção de um futuro sustentável e envolve-se em projetos de cidadania ativa.

8. Manifestar sensibilidade estética e artística

Descritores operativos

- Desenvolve o sentido estético, mobilizando os processos de reflexão, comparação e argumentação em relação às produções artísticas e tecnológicas, integradas nos contextos sociais, geográficos, históricos e políticos.
- Valoriza as manifestações culturais das comunidades e participa autonomamente em atividades artísticas e culturais como público, criador ou intérprete, consciencializando-se das possibilidades criativas.
- Percebe o valor estético das experimentações e criações a partir de intencionalidades artísticas e tecnológicas, mobilizando técnicas e recursos de acordo com diferentes finalidades e contextos socioculturais.

9. Evidenciar o domínio de saber científico, técnico e tecnológico

Descritores operativos

- Compreende processos e fenómenos científicos e tecnológicos, coloca questões, procura informação e aplica conhecimentos adquiridos na tomada de decisão informada, entre as opções possíveis.
- Trabalha com recurso a materiais, instrumentos, ferramentas, máquinas e equipamentos tecnológicos, relacionando conhecimentos técnicos, científicos e socioculturais.
- Consolida hábitos de planeamento das etapas do trabalho, identificando os requisitos técnicos, condicionalismos e recursos para a concretização de projetos.

- Identifica necessidades e oportunidades tecnológicas numa diversidade de propostas e faz escolhas fundamentadas.

10. Dominar e respeitar de modo consciente o corpo, numa perspetiva pessoal e interpessoal de valorização da saúde e da qualidade de vida

Descritores operativos

- Reconhece a importância das atividades motoras para o seu desenvolvimento físico, psicossocial, estético e emocional.
- Realiza atividades não-locomotoras (posturais), locomotoras (transporte do corpo) e manipulativas (controlo e transporte de objetos).
- Aproveita e explora a oportunidade de realização de experiências motoras que, independentemente do nível de habilidade de cada um, favorece aprendizagens globais e integradas.

O perfil de aprendizagens dos alunos à saída da escolaridade obrigatória, acima apresentado, em articulação com as Aprendizagens Essenciais, deve estar na base da definição dos critérios específicos de avaliação. Estes devem integrar perfis de aprendizagem numa lógica de progressão adequada a cada um dos níveis de ensino.

8. OBJETO DA AVALIAÇÃO E RESPECTIVA PONDERAÇÃO, POR CICLO/CURSO.

8.1. Educação Pré-Escolar

A avaliação assume uma dimensão marcadamente formativa, e é um processo contínuo que assenta nos seguintes princípios:

- Coerência entre os processos de avaliação e os princípios de gestão do currículo definidos nas orientações curriculares para a educação pré-escolar
- Utilização de técnicas e de instrumentos de observação e de registo diversificados que lhe permitam evidenciar o desenvolvimento e as aprendizagens de cada criança, ao longo da frequência na educação pré-escolar, tendo em conta as áreas de conteúdo preconizadas nas orientações curriculares para a educação pré-escolar;
- Valorização dos progressos da criança.

Planear e avaliar com as crianças constituem atividades educativas integradas no currículo da educação pré-escolar, que permitem ao educador de infância, por um lado, observar o progresso das aprendizagens das crianças e, por outro lado, adequar o processo educativo às necessidades da cada criança e do grupo.

8.2. Ensino Básico / Ensino Secundário – Cursos Científico – Humanísticos e Cursos profissionais

A gestão e ponderação das percentagens a atribuir no âmbito dos parâmetros de avaliação previstos são da responsabilidade de cada área disciplinar. Os instrumentos de avaliação devem ser definidos em cada área disciplinar.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – DEPARTAMENTO DE []

DISCIPLINA: [] [] CICLO

[ano letivo]

DOMÍNIOS	PONDERAÇÃO	CRITÉRIOS	RECOLHA DE INFORMAÇÃO	APRENDIZAGENS ESSENCIAIS	PASEO - Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória	DESCRITORES	AVALIAÇÃO
De acordo com a especificidade de cada grupo disciplinar.	A decisão da ponderação relativamente a cada domínio, decorre da proposta do grupo disciplinar e será posteriormente ratificada pelo Conselho Pedagógico.	Conhecimento Comunicação Cidadania	Serão selecionadas as fontes de informação de acordo com os domínios específicos de cada disciplina e com a especificidade dos alunos ao abrigo da Lein.º116/2019, alteração do Decreto Lei n.º54/2018. P. ex. - Observação direta; guiões de trabalho prático; visitas de estudo; videoconferências; jogos interativos; questões de aula; fichas; apresentações orais; relatórios; debates; questionários...	De acordo com os normativos legais em vigor e com as planificações das disciplinas.	A - Linguagens e texto. B - Informação e comunicação. C - Raciocínio e resolução de problemas. D - Pensamento crítico e pensamento criativo. E - Relacionamento interpessoal. F - Desenvolvimento pessoal e autonomia. G - Bem-estar, saúde e ambiente. H - Sensibilidade estética e artística. I - Saber científico, técnico e tecnológico. J - Consciência e domínio do corpo	Conforme os descritores gerais de desempenho definidos em Conselho Pedagógico.	Avaliação Formativa (ao longo do ano letivo) Avaliação Sumativa (todos os domínios têm de ser contemplados pelo menos uma vez por período)

9. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Pré-Escolar

O educador(a) a partir do que observa, regista e documenta sobre o desenvolvimento do processo e das aprendizagens das crianças, recolhe elementos para avaliar e refletir. A reflexão, sobre a pertinência e sentido das oportunidades educativas proporcionadas, vai contribuir para a aprendizagem de todas e de cada uma das crianças.

9.2. Ensino Básico e Ensino Secundário

9.2.1. No início de cada período letivo, O calendário com os momentos de avaliação com fins classificatórios deverá ser dado a conhecer aos alunos.

9.2.2. Não é permitida a realização de mais que um momento de avaliação no mesmo dia.

9.2.3. A correção e a entrega de cada momento de avaliação é obrigatoriamente efetuada antes da realização do momento seguinte e deve ser efetuada num **prazo de 10 dias** úteis a contar da data da sua realização.

9.2.4. Os resultados de avaliação sumativa orientados para a classificação deverão seguir o princípio da diversificação, pelo que nunca deverá o professor basear a sua recolha de informação apenas num tipo de processo (e.g., “teste”, “relatório” ou “trabalho de projeto”). Cada um dos momentos de balanço sumativo com fim classificatório, deve abranger os três critérios definidos no referencial comum.

9.2.5. Todos os domínios têm de ser contemplados pelo menos uma vez por período.

9.2.6. Nas tarefas de avaliação, deve ser explicitada a classificação quantitativa obtida pelos alunos.

10.FORMALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO NO FINAL DE CADA PERÍODO

Escala de avaliação

1. Na educação pré-escolar, de acordo com a organização do ano letivo, a avaliação é estruturada e resumida e dará lugar a uma síntese global de avaliação do projeto curricular de grupo e dos seus efeitos nas aprendizagens das crianças, sendo apresentada aos pais/famílias em reuniões no final de cada momento intermédio.
2. A informação resultante da avaliação sumativa materializa-se:
 - a) No 1.º ciclo do ensino básico, na atribuição de uma menção qualitativa acompanhada de uma apreciação descritiva em cada componente de currículo sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação;
 - b) Nos 2.º e 3.º ciclos, numa escala numérica de 1 a 5 em cada disciplina, e sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, a inscrever na ficha de registo de avaliação;

- c) As aprendizagens desenvolvidas pelos alunos no quadro das opções curriculares, nomeadamente dos DAC, são consideradas na avaliação das respetivas disciplinas.
- c) No ensino secundário, numa escala numérica de 0 a 20 valores nas disciplinas, módulos, unidades de formação de curta duração e formação em contexto de trabalho.
- 3.** No 1.º ciclo, atenta a sua natureza instrumental, a componente de Tecnologias de Informação e Comunicação não é objeto de avaliação sumativa.
 - 4.** No ensino secundário, independentemente das opções adotadas pela escola, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, a componente de Cidadania e Desenvolvimento não é objeto de avaliação sumativa, sendo a participação nos projetos desenvolvidos neste âmbito registada no certificado do aluno.
 - 5.** No final de cada período letivo, a classificação a atribuir deverá traduzir o trabalho realizado pelo aluno desde o início do ano até esse momento.
 - 6.** No primeiro e segundo períodos letivos, a classificação tem como finalidade informar o aluno, o encarregado de educação acerca dos níveis de aquisição de conhecimentos, de desenvolvimento de capacidades e do desempenho global do aluno.
 - 7.** No terceiro período, a classificação de cada disciplina tem efeito na transição ou aprovação do aluno e, no ensino secundário, é ainda contabilizada para efeitos de média da disciplina ou de final de curso.
 - 8.** Ao longo do ano letivo, devem ser promovidos momentos de auto e heteroavaliação dos alunos e de reflexão acerca do processo de ensino-aprendizagem.
 - 9.** O conselho de turma deverá avaliar cada aluno relativamente ao cumprimento dos critérios de avaliação gerais e específicos de cada disciplina.
 - 10.** Nos conselhos de turma de avaliação, é da responsabilidade dos seus membros alertar para eventuais discrepâncias nas classificações propostas, devendo estas situações ser objeto de análise e ponderação antes de ser decidida a classificação a atribuir.
 - 11.** Nos conselhos de turma de avaliação, os professores deverão fazer-se acompanhar de todos os elementos informativos e fazer uma proposta de classificação sumativa para análise do Conselho de Turma. Os professores devem prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelo conselho de turma relativamente ao processo de avaliação utilizado.
 - 12.** Sempre que se verifiquem variações consideráveis na classificação dos alunos, relativamente ao período anterior, estas deverão ser analisadas em conselho de turma e devidamente ponderadas.
 - 13.** Nas atas das reuniões do conselho de turma, é obrigatório o registo de todas as decisões e respetiva fundamentação, bem como a definição das medidas de apoio à aprendizagem e à inclusão dos alunos que revelem mais dificuldades de aprendizagem.
 - 14.** É obrigatório proceder-se à justificação de todas as classificações em disciplinas em que o grau de sucesso seja inferior a 60%.

15.

Escala indicativa de avaliação do aproveitamento global da turma Ensino Básico e Secundário

Percentagem*	Menção
0 – 49	NÃO SATISFAZ
50 – 74	SATISFAZ POUCO
75 – 84	SATISFAZ
85 – 94	SATISFAZ BEM
95 – 100	SATISFAZ MUITO BEM

* Esta percentagem, no caso do ensino básico, deve ter por base os critérios de transição de final de ciclo. No caso do ensino secundário- ensino profissional, deve ter por base o número de módulos em atraso.

11.CONDIÇÕES DE TRANSIÇÃO E DE APROVAÇÃO

11.1.Educação Pré-Escolar

Na educação pré-escolar a avaliação formativa centra-se no desenvolvimento do processo e nos progressos da aprendizagem de cada criança. A definição de objetivos desejáveis ou esperáveis será utilizada como uma referência para situar e descrever o que a criança aprendeu e a evolução dessa aprendizagem. São avaliadas nas áreas, domínios e subdomínios que constam na tabela seguinte:

Áreas	Domínios	Subdomínios
Área de Formação Pessoal e Social	Educação Física	
Área de Expressão e Comunicação	Educação Artística	Artes Visuais Jogo Dramático/Teatro Música Dança
Área do Conhecimento do Mundo	Linguagem Oral e Abordagem à Escrita	
	Matemática	

11.2 Ensino Básico

A evolução do processo educativo dos alunos no ensino básico geral assume uma lógica de ciclo, progredindo para o ciclo imediato o aluno que tenha desenvolvido as aprendizagens definidas para cada ciclo de ensino.

1. A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, *Transitou* ou *Não Transitou*, no final de cada ano, e *Aprovado* ou *Não Aprovado*, no final de cada ciclo.
2. A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico, sendo a retenção considerada excecional.

3. A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.
4. Há lugar à retenção dos alunos a quem tenha sido aplicado o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.
5. A decisão de transição e de aprovação, em cada ano de escolaridade, é tomada sempre que o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, considerem que o aluno demonstra ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades e atitudes para prosseguir com sucesso os seus estudos.
6. **No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção**, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas e, após cumpridos os procedimentos do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o professor titular de turma em articulação com o conselho de docentes decide pela retenção do aluno.

No 1.º ciclo, o aluno não progride e obtém a menção de *Não Aprovado*:

a) se o aluno obtiver menção *Insuficiente* em Português ou PLNM (Português Língua Não Materna) ou PL2 e em Matemática.

b) se o aluno obtiver menção *Insuficiente* em Português ou Matemática e, cumulativamente, menção *Insuficiente* em duas das restantes disciplinas.

7. Nos 2.º e 3.º ciclos, o aluno não progride e obtém a menção de *Não Aprovado*, se tiver obtido:
 - a) classificação inferior a nível 3, nas disciplinas de Português ou PLNM e Matemática;
 - b) classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.
8. No final do 3.º ciclo do ensino básico, a não realização das provas finais por alunos do ensino básico geral e dos cursos especializados implica a sua não aprovação neste ciclo.
9. As aprendizagens desenvolvidas pelos alunos no quadro das opções curriculares, nomeadamente dos DAC, são consideradas na avaliação das respetivas disciplinas.
10. A progressão dos alunos abrangidos por medidas universais e seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos na lei.
11. A progressão dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos no relatório técnico-pedagógico e no programa educativo individual.

SÍNTESE

Ano	Situação do aluno	Decisão final	Observações
2.º	Ultrapassou o limite de faltas injustificadas;	Retenção	Excecional
3.º	Qualquer outra situação relacionada com o aproveitamento do aluno		
4.º	Disciplinas sem aproveitamento	Não Aprovado	Final de ciclo
	Português, Matemática Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas		
5.º	Ultrapassou o limite de faltas injustificadas; Qualquer outra situação relacionada com o aproveitamento do aluno	Retenção	Excecional
6.º	Disciplinas sem aproveitamento: Português e Matemática ou 3 disciplinas	Não Aprovado	Final de ciclo
7.º	Ultrapassou o limite de faltas injustificadas; qualquer outra situação relacionada com o aproveitamento do aluno	Retenção	Excecional
8.º			
9.º	Disciplinas sem aproveitamento: Português e Matemática ou 3 disciplinas	Não Aprovado	Final de ciclo

11.3. Ensino Secundário – Cursos Científico – Humanísticos (portaria 226-A/2021 de 7 de agosto)

Artigo 30.º - Condições de transição e aprovação

- 1 — A aprovação do aluno em cada disciplina depende da obtenção de uma Classificação Final de Disciplina (CFD) igual ou superior a 10 valores.
- 2 — Para efeitos do disposto no número anterior, a classificação anual de frequência no ano terminal das disciplinas plurianuais não pode ser inferior a 8 valores.
- 3 — A transição do aluno para o ano de escolaridade seguinte verifica -se sempre que a classificação anual de frequência ou final de disciplina não seja inferior a 10 valores a mais do que duas disciplinas, sem prejuízo do disposto nas alíneas seguintes:
 - a) Os alunos que transitam para o ano seguinte com classificações anuais de frequência inferiores a 10 valores, em uma ou duas disciplinas, progridem nesta(s) disciplina(s), desde que a(s) classificação(ões) obtida(s) não seja(m) inferior(es) a 8 valores;
 - b) Os alunos não progridem nas disciplinas trienais em que tenham obtido consecutivamente nos 10.º e 11.º anos classificação anual de frequência inferior a 10 valores;
 - c) São também consideradas, para os efeitos de transição de ano, as disciplinas a que o aluno tenha sido excluído por faltas ou anulado a matrícula;
 - d) No caso de disciplina com mais do que uma classificação anual de frequência inferior a 10, a mesma conta, apenas uma vez, para efeitos de transição;
 - e) A disciplina de Educação Moral e Religiosa, quando frequentada com assiduidade, não é considerada para efeitos de progressão de ano;
 - f) Os alunos excluídos por faltas na disciplina de Educação Moral e Religiosa realizam, no final do 10.º, 11.º ou 12.º ano de escolaridade, consoante o ano em que se verificou a exclusão, uma prova especial de avaliação, elaborada a nível de escola;
 - g) A aprovação na disciplina de Educação Moral e Religiosa, nas situações referidas na alínea anterior, verifica -se quando o aluno obtém uma classificação igual ou superior a 10 valores.
- 4 — Nas situações em que o aluno tenha procedido a substituição ou a permuta de disciplinas no plano curricular, as novas disciplinas passam a integrar o plano curricular do aluno, sendo consideradas para efeitos de transição.
- 5 — Aos alunos retidos, além da renovação da matrícula nas disciplinas em que não progrediram ou não obtiveram aprovação, é ainda facultada a matrícula, nesse ano, em disciplinas do mesmo ano de escolaridade em que tenham progredido ou sido aprovados, para efeitos de melhoria de classificação, a qual só será considerada quando for superior à já obtida.

11.4. Ensino Secundário – Cursos Profissionais

11.4.1. Formalização da avaliação sumativa (artigo 27.º da portaria n.º235-A/2018)

1. A avaliação sumativa é formalizada pelo conselho de turma de avaliação, nos termos do artigo 37.º, tendo as seguintes finalidades:
 - a) Apreciação global das aprendizagens desenvolvidas pelo aluno e do seu aproveitamento ao longo do ano;

b) Atribuição de classificação final nas diferentes disciplinas, módulos, UFCD e na FCT, já concluídos pelo aluno.

2. A avaliação sumativa é da responsabilidade conjunta e exclusiva dos professores e formadores que compõem o conselho de turma, sob critérios aprovados pelo conselho pedagógico de acordo com o disposto no artigo 22.º, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

3. A classificação de cada módulo e UFCD, a atribuir a cada aluno, é proposta pelo professor ou formador ao conselho de turma de avaliação, para deliberação, sendo os momentos de realização da avaliação, no final de cada módulo e UFCD, acordados entre o professor ou formador e o aluno ou grupo de alunos, tendo em conta as realizações e os ritmos de aprendizagem dos alunos.

4. Nas disciplinas cuja organização não obriga a uma estrutura modular, a classificação final da disciplina é atribuída após a sua conclusão, aplicando-se os demais procedimentos previsto no número anterior.

5. Do disposto nos números anteriores não pode resultar uma diminuição do reporte aos alunos e aos pais ou encarregados de educação sobre a avaliação das aprendizagens, devendo ser garantida, informação sobre a sua evolução, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

6. No que se refere à FCT, a avaliação é da responsabilidade conjunta do tutor da entidade de acolhimento e do orientador da FCT, que deve propor a classificação ao conselho de turma de avaliação.

7. A avaliação sumativa expressa-se numa escala de 0 a 20 valores e, sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, a inscrever, sempre que aplicável, na ficha de registo de avaliação.

8. Exceciona-se do disposto no número anterior Cidadania e Desenvolvimento, que, em caso algum, é objeto de avaliação sumativa.

9. A participação nos projetos desenvolvidos no âmbito da disciplina de Cidadania e Desenvolvimento é objeto de registo anual no certificado do aluno.

10. As aprendizagens desenvolvidas pelos alunos no quadro das opções curriculares, nomeadamente dos DAC a que se refere o artigo 9.º, são consideradas na avaliação das respetivas disciplinas, módulos, UFCD ou da FCT.

11.4.2. Avaliação externa (artigo 28.º da portaria n.º235-A/2018)

1 — A avaliação externa das aprendizagens deve contemplar a avaliação da capacidade de mobilização e de integração de todos os conhecimentos, aptidões, atitudes e competências profissionais, sendo realizada, em complemento da avaliação interna das aprendizagens, através da PAP.

2 — A natureza externa da PAP é assegurada pela integração no júri de personalidades externas, de reconhecido mérito na área da formação profissional ou dos setores de atividade afins ao curso e outros representantes do setor do respetivo curso, realizando -se a prova nos termos previstos nos artigos 29.º a 33.º

11.4.3. Prova de aptidão profissional

1 — A PAP, de acordo com o previsto na subalínea v) da alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto -Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, integra a avaliação externa.

2 — A PAP consiste na apresentação e defesa, perante um júri, de um projeto consubstanciado num produto, material ou intelectual, numa intervenção ou numa atuação, consoante a natureza dos cursos, bem como do respetivo relatório final de realização e apreciação crítica, demonstrativo de

conhecimentos, aptidões, atitudes e competências profissionais adquiridos ao longo do percurso formativo do aluno, em todas as componentes de formação, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e no perfil profissional associado à respetiva qualificação.

3 — A PAP, regulada nos termos dos artigos seguintes, realiza -se durante o último ano do ciclo de formação, em condições a fixar pelos órgãos competentes da escola.

4 — Nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 4.º, deve constar do processo individual do aluno a identificação do projeto da PAP e respetiva classificação final, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

11.4.4. Condições de aprovação e progressão (artigo 34.º da portaria n.º235-A/2018)

1. A aprovação em cada disciplina depende da obtenção, em cada um dos respetivos módulos, de uma classificação igual ou superior a 10 valores.
2. A aprovação na componente de formação tecnológica depende da obtenção, em cada uma das UFCD, ou módulos quando aplicável, de uma classificação igual ou superior a 10 valores.
3. A aprovação em pelo menos 70 % de módulos do ano curricular para progressão ao ano seguinte.
4. A aprovação em pelo menos 90 % de módulos para acesso à FCT no 3.ºano.
5. A aprovação na FCT e na PAP depende da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores em cada uma delas.
6. No âmbito da sua autonomia, os órgãos competentes da escola definem, em sede de regulamento interno, critérios e condições de progressão, nomeadamente quando, por motivos não imputáveis à escola, o aluno não cumpriu, nos prazos previamente definidos, os objetivos de aprendizagem previstos para os módulos ou UFCD.
7. A progressão é objeto de deliberação em conselho de turma de avaliação.
8. A progressão dos alunos abrangidos por medidas universais e seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos na lei.
9. A progressão dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos no relatório técnico-pedagógico e no programa educativo individual.
10. A aprovação nas disciplinas cuja organização não obriga a uma estrutura modular verifica-se quando o aluno obtém uma classificação igual ou superior a 10 valores.
11. Para os alunos dos cursos profissionais, a avaliação sumativa inclui, ainda, a realização de formação em contexto de trabalho e de uma prova de aptidão profissional.

11.5. Progressão dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão – Lei 116 / 2019, 1.ª alteração ao Decreto -Lei nº 54 – artigo 10.º , alínea b) adaptações curriculares significativas (ensino básico e secundário)

A decisão de transição e de aprovação do aluno, em cada ano de escolaridade e no final de cada ciclo, é tomada sempre que o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos e no ensino secundário, considerem que o aluno demonstra ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades e atitudes definidas no seu Programa Educativo Individual e que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Sempre que não se verifique e, tendo em conta que a decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico, sendo a retenção considerada excecional, a decisão de retenção só pode ser tomada nas seguintes situações: após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que

foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas, ou após cumpridos os procedimentos previstos na legislação aplicável, se o aluno tiver ultrapassado o limite de faltas.

12.AVALIAÇÃO EXTERNA DAS APRENDIZAGENS

Pelo seu carácter obrigatório e universal, a avaliação externa é uma parte fundamental do sistema educativo. A avaliação externa das aprendizagens no ensino básico, da responsabilidade dos serviços ou organismos do Ministério de Educação, compreende: a) Provas de Monitorização da Aprendizagem (ModA) no 4.º e 6.º anos a Português, a Matemática e a uma disciplina rotativa a cada três anos; b) Provas Finais do Ensino Básico nas disciplinas de Português e Matemática; Português Língua Não Materna (PLNM) e Matemática, para os alunos que tenham concluído o nível de proficiência linguística de iniciação (A2) ou o nível intermédio (B1), nos 2.º e 3.º ciclos. Compreende ainda os exames finais nacionais, sendo os resultados dos mesmos considerados para a classificação final de disciplina

A avaliação externa tem como referencial base as Aprendizagens Essenciais relativas aos ciclos em que se inscrevem, contemplando ainda a avaliação da capacidade de mobilização e de integração dos saberes disciplinares, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

São princípios orientadores do novo modelo de avaliação externa:

- Comparabilidade dos resultados no Ensino Básico — provas deixam de ser públicas para serem utilizados itens âncora de ano para ano;
- Avaliação em suporte digital no Ensino Básico, com mecanismos para garantia de equidade;
- Classificação eletrónica em todos os níveis de ensino;
- Monitorização e reporte atempado (relatórios de alunos e escolas disponibilizados antes do novo ano letivo; relatórios nacionais divulgados em novembro; dados para escrutínio público até ao fim do ano civil).

As provas finais do ensino básico complementam o processo de avaliação sumativa final do 3.º ciclo, sendo os resultados das mesmas considerados para o cálculo da classificação final de disciplina.

No âmbito da sua autonomia, compete aos órgãos de administração e gestão e de coordenação e supervisão pedagógica da escola definir os procedimentos que permitam assegurar a complementaridade entre a informação obtida através da avaliação externa e da avaliação interna das aprendizagens, em harmonia com as finalidades definidas no Decreto -Lei n.º 55/2018, de 6 de julho. Os exames finais nacionais realizam -se nas datas previstas no despacho que determina o calendário de provas e exames.

PROVAS DE MONITORIZAÇÃO DA APRENDIZAGEM (ModA)

As Provas de Monitorização da Aprendizagem (ModA) realizam-se nos 4.º e 6.º ano de escolaridade e são de carácter obrigatório e universal para todos os alunos do ensino básico. Estas provas decorrem numa única fase e têm como objetivo monitorizar as aprendizagens, nomeadamente nas áreas de Literacia em Português, Matemática e uma disciplina rotativa, que muda a cada três anos. As classificações obtidas serão registadas na ficha individual do aluno, embora não contem para a classificação final. Este processo permitirá comparações entre anos letivos e acompanhar o percurso individual de cada aluno. A implementação e classificação das provas serão realizadas em formato digital sendo a classificação apresentada por valores quantitativos e por níveis de desempenho.

No caso dos alunos que frequentem a disciplina de PLNM, compete ao Diretor a decisão da não realização das Provas de Monitorização da Aprendizagem (ModA), tendo em consideração o nível de proficiência linguística, mediante parecer do conselho pedagógico devidamente fundamentado.

Cabe ao Diretor, mediante parecer do Conselho Pedagógico e ouvidos os encarregados de educação, decidir sobre a realização das Provas de Monitorização da Aprendizagem (ModA) pelos alunos abrangidos por medidas adicionais com adaptações curriculares significativas, aplicadas no âmbito do Decreto-Lei n.º54/2018, de 6 de julho.

PROVAS FINAIS DO ENSINO BÁSICO

As provas finais do ensino básico realizam-se no 9.ºano de escolaridade, e destinam-se aos alunos do ensino básico geral e dos cursos artísticos especializados.

As provas finais de ensino básico têm como referencial de avaliação as Aprendizagens Essenciais com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

EXAMES FINAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO - CURSOS CIENTÍFICO - HUMANÍSTICOS

Os exames finais nacionais, realizados nos termos previstos no n.º 4 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, têm como referencial de avaliação as Aprendizagens Essenciais da disciplina, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

13. CERTIFICAÇÃO

13.1. Aos alunos que concluíam os ensinos básico e secundário, nas diversas ofertas e modalidades do sistema de educação e formação, é conferido o direito à emissão de diploma e de certificado, com identificação do nível de qualificação de acordo com o Quadro Nacional de Qualificações e do nível que lhe corresponde no Quadro Europeu de Qualificações.

13.2. No caso dos alunos que seguiram o percurso escolar com adaptações curriculares significativas, do certificado deve constar o ciclo ou nível de ensino concluído e a informação curricular relevante do programa educativo individual, bem como as áreas e as experiências desenvolvidas ao longo da implementação do plano individual de transição.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No respeito pela lei, os presentes Critérios de Avaliação entram em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação e manter-se-ão em vigor até que o Conselho Pedagógico considere útil a sua revisão ou a legislação o venha a exigir.

14.2. Os casos omissos serão objeto de resolução por parte da Direção do Agrupamento, analisada a legislação em vigor, e ouvido, sempre que possível, o Conselho Pedagógico.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 17 de outubro de 2024